DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1008 | Página 1 de 7 | Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE ALTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 29, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a permissão de uso de bem público".

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito de Altinópolis, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc,

CONSIDERANDO o disposto no §3º, do artigo 108, da Lei Orgânica do Município, além das demais disposições aplicáveis;

D E C R E T A:

Artigo 1.º Fica permitido ao NÚCLEO MARCHADOR DA ALTA MOGIANA – NUMAM, inscrito no CNPJ sob o n.º 72.916.844/0001-98, com sede na Rua Tiradentes, 64, centro, nesta cidade de Altinópolis/SP, a título precário e por tempo determinado, no período compreendido entre 10, 11 e 12 de março, o uso do Parque da Santa Cruz para a realização da VIII Copa de Marcha do Cavalo Manga Larga Marchador Amigos do Marchador de Altinópolis

Parágrafo Único. As condições e responsabilidades do Município e do Permissionário constarão de termo próprio a ser firmado entre as partes.

Artigo 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 17 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicado, registrado e afixado na

Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade

Procuradora do Município de Altinópolis

PODER LEGISLATIVO DE ALTINÓPOLIS

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 001/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, junto ao CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, usando das atribuições conferidas pelo Contrato n° 008/2021, celebrado entre as partes e em conformidade com a Lei nº 11.788/08 de 25 de setembro de 2008, Resolução nº 001, de 21 de novembro de 2019 e Resolução nº 001, de 05 de fevereiro de 2020, torna pública o presente edital do Processo Seletivo para estagiários dos níveis Técnico/Profissional e Superior.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vaga de estágio para os cursos descritos no quadro abaixo:

CURSOS – NÍVEL	SEMESTRE	VAGAS
Administração – Superior	Primeiro ao quarto	01
Administração Pública - Superior	Primeiro ao quarto	
Ciências Contábeis - Superior	Primeiro ao quarto	
Gestão de Recursos Humanos - Superior	Primeiro ao quarto	
Gestão Pública – Superior	Primeiro ao quarto	
Administração – Técnico/Profissional	Primeiro	
Contabilidade – Técnico/Profissional	Primeiro	
Recursos Humanos - Técnico/Profissional	Primeiro	

1.2. Os estagiários cumprirão, a critério da Câmara Municipal de Altinópolis, 20 (vinte) horas semanais, não excedendo (04) quatro horas diárias.

1.3. O valor mensal a ser pago a título de bolsa-auxílio, estipulados pela Resolução nº 001, de 05 de fevereiro de 2020, correspondem ao que segue:

Carga Horária	Nível Universitário	Nível Técnico/Profissional
04 horas diárias	37,00% do salário mínimo federal atual	30,00% do salário mínimo federal atual

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

1.4. Em conformidade com a Lei Federal n.º 11.788/2008, será pago ao estagiário a título de auxílio vale-transporte o valor correspondente a 8,5% do salário mínimo federal atual, conforme disposto na Resolução nº 001, de 05 de fevereiro de 2020.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível SUPERIOR ou TÉCNICO/PROFISSIONAL, para os cursos descritos no item 1.1 deste Edital. O candidato deverá estar matriculado e com frequência efetiva, observando política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei nº 11.788/08, em especial o Art. 1º, § 2º da mencionada legislação.

2.2. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados e ainda não admitidos poderão ser convocados.

2.3. O candidato que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no item 1.1 terá sua inscrição anulada.

2.4. São requisitos para contratação:

2.4.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no país;

2.4.2. Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos, até a data de posse;

2.4.3. Não ter sido exonerado a bem do serviço público;

2.4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e também com as obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;

2.4.5. Não ter feito estágio por período igual ou superior a dois anos na Câmara Municipal de Altinópolis.

2.4.6. Ser residente em Altinópolis/SP.

2.4.7 – Não ser parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até 2° grau inclusive, de algum vereador ou servidor da Câmara Municipal de Altinópolis.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição será realizada no período do dia 07 de março a 18 de março de 2022, PRESENCIALMENTE na sede da Câmara Municipal, Rua Coronel Honório Palma, nº 435 – Centro, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 09h até 17h ou através do envio das informações e documentos que comprovem as exigências contidas nos itens 1.1 e 2.4 no e-mail: secretaria@camaradealtinopolis.sp.gov.br indicando como assunto: “INSCRIÇÃO DE ESTÁGIO”. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

Lista de documentos necessários:

E-mail exclusivo: secretaria@camaradealtinopolis.sp.gov.br

- Documento de identificação com foto (RG)

- Comprovante de residência atual no nome do aluno ou do responsável. Neste caso, encaminhar documento que comprove o vínculo com o titular do documento de comprovante de residência.

- Comprovante de matrícula, de acordo com os cursos indicados no item 1.1.

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Após inscrever-se, é recomendado ao candidato manter em sua guarda o protocolo de inscrição a ser disponibilizado pela Secretaria da Câmara.

3.3. A prova será realizada no dia 22 de março de 2022, terça-feira, em local e horário a ser divulgado oportunamente por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Altinópolis (https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis) e no site da Câmara Municipal de Altinópolis (www.camaradealtinopolis.sp.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

3.4. Só poderão participar do processo seletivo estudantes dos cursos descritos no quadro de vagas descriminadas no item 1.1 deste edital.

3.5. No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos; caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no Edital. Após o término do período de inscrição não será

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br
Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo candidato.

3.5.1. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.

3.5.2. O e-mail declarado deve ser um e-mail válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

3.5.3. Será aceita somente uma única inscrição por candidato.

3.5.4. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Câmara de Altinópolis do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.5.5. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao candidato por extravio, por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no Diário Oficial do Município de Altinópolis – Link: https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis e no site da Câmara Municipal no endereço eletrônico: www.camaradealtinopolis.sp.gov.br .

3.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no Diário Oficial do Município de Altinópolis – Link: https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis e no site da Câmara Municipal no endereço eletrônico: www.camaradealtinopolis.sp.gov.br.

3.7. O candidato trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail secretaria@camaradealtinopolis.sp.gov.br antes do término das inscrições.

3.8. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal ou telefone.

3.9. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

3.10. A Câmara Municipal de Altinópolis e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição, podendo o candidato em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado do presente processo.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo será realizado mediante aplicação de prova objetiva, a ser realizado no dia 22 de março de 2022, terça-feira, em local e horário a ser divulgado oportunamente por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Altinópolis (https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis) e no site da Câmara Municipal de Altinópolis (www.camaradealtinopolis.sp.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

4.1.1. Cada questão da prova objetiva valerá 1,0 (um) ponto.

4.1.2. A pontuação máxima será de 20 (vinte) pontos, de caráter classificatório e eliminatório.

4.2. O conteúdo programático para a prova objetiva será:

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades, Educação, Cultura, Meio Ambiente, Economia, Política, Geografia e História

LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia, Pronomes, Concordância Nominal e Verbal, Acentuação Gráfica e Pontuação

INFORMÁTICA: Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 10 e suas versões posteriores. Utilização e configurações dos Programas do o Microsoft Office (Word, Excel, Power Point). Navegadores de Internet. Envio e Recebimento de

e-mails. Digitalização de documentos. Publicações em redes sociais.

MATEMÁTICA: Raciocínio Lógico, Regra de três simples e composta, Porcentagem, Sistema de pesos e medidas e Equação de 1ºgrau.

4.3. Os candidatos deverão chegar ao local da realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

4.4. Durante a prova, não será permitido o uso de calculadoras, celulares ou consultas a obras ou livros de qualquer espécie.

4.5. O candidato não poderá levar o Caderno de Questões.

4.6. O gabarito será divulgado no dia 25 de março de 2022, sexta-feira, no Diário Oficial do Município de Altinópolis – Link: https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis e no site da Câmara Municipal no endereço eletrônico: www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem pontuação de no mínimo 50% dos pontos sobre o total da prova.

5.2. Em caso de igualdade na Classificação Definitiva terá preferência, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, ao candidato:

- Tiver maior nota de Língua Portuguesa;
- Tiver maior nota de Informática;
- Tiver maior nota em Conhecimentos Gerais;
- Tiver maior nota de Matemática
- Tiver maior idade.

5.3. Preenchidas as vagas, os aprovados remanescentes poderão ser chamados posteriormente, caso ocorram desistências.

6. DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS

6.1. Após a análise, a divulgação da lista de classificação provisória com o resultado dos candidatos aprovados será feita no Diário Oficial do Município de Altinópolis – Link: https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis e no site da Câmara Municipal no endereço eletrônico: www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

6.2. Serão admitidos recursos contra a classificação provisória/análise dos currículos, que deverão ser encaminhados eletronicamente até o dia 28/03/2022, ou seja, 1 dia útil após a divulgação da classificação provisória, para endereço secretaria@camaradealtinopolis.sp.gov.br

6.3. Não serão aceitos recursos por via postal ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

6.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou for redigido de forma ofensiva.

6.5. O recurso deverá ser individual, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

6.6. A decisão da Câmara Municipal será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

7. DA CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

7.1. A convocação obedecerá à classificação definitiva obtida pelos candidatos no processo seletivo.

7.2. Serão considerados para convocação, o e-mail

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

e os telefones registrados pelos candidatos no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato, manter atualizado os dados cadastrais no CIEE.

7.2.1. Para preenchimento de cada vaga de estágio o candidato deverá se manifestar em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da convocação publicada no Diário Oficial do Município de Altinópolis, conforme item 7.21.

7.2.2. No caso da ausência de manifestação do candidato ou de seu responsável legal, no prazo citado no item 7.2.1, o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado, através de Publicação no Diário Oficial do Município de Altinópolis, na forma do item 7.21, e o candidato irá para o final da lista.

7.3. O candidato aprovado no processo seletivo, interessado na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação.

7.4. O estudante deverá apresentar Declaração Simples da Instituição de Ensino especificando o curso e semestre na retirada do contrato.

7.5. O não comparecimento na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação, implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.

7.6. Não serão convocados estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

7.6.1. O contrato deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.

7.7. O candidato convocado que não tiver 16 anos completos, irá para o final da lista, o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

7.8. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividade escolares ou acadêmicas, o candidato irá para o final da lista, o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

7.9. O candidato que tiver interesse em solicitar sua exclusão do processo seletivo, poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto à Câmara Municipal, que poderá ser pelo e-mail: secretaria@camaradealtinopolis.sp.gov.br .

7.10. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Câmara Municipal de Altinópolis não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e mail não visualizado no ato da convocação, bem como falhas técnicas.

7.11. O candidato no momento da convocação deverá ter cadastro com o CIEE.

7.12. O candidato só poderá ser convocado para no máximo 02 (duas) vagas distintas, independente do motivo de sua reclassificação.

7.13. O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n° 11.788 de setembro de 2008.

7.14. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os servidores da Câmara Municipal de Altinópolis ou outros servidores públicos que cumpram jornada de trabalho compatível com o estágio.

7.15. O estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com a Câmara Municipal de Altinópolis, por no máximo 24 meses, sem prorrogação.

7.16. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o estagiário irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

7.17. Após a convocação para o preenchimento da vaga, o estudante deverá apresentar ao CIEE os seguintes documentos:

7.17.1. Cópia de RG e CPF ou carteira nacional de habilitação;

7.17.2. Declaração de Escolaridade atual constando o curso e semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino) e retirar junto ao CIEE ou Câmara Municipal de Altinópolis, seu Termo de Compromisso de Estágio (contrato) para assinatura da Empresa e Instituição de Ensino.

7.18. O candidato terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada no CIEE ou na Câmara Municipal de Altinópolis, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos. Sujeito a

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br
Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

desclassificação caso não seja apresentado dentro do prazo.

7.19 - Os candidatos serão convocados de acordo com a necessidade de contratação da concedente de estágio.

7.20 - A convocação obedecerá à classificação final obtida pelo candidato no presente processo seletivo.

7.21 - A convocação para preenchimento da(s) vaga(s) será feita através dos meios listados abaixo, ficando o candidato devidamente notificado de que todos os despachos e decisões tomados acerca desse aludido processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município de Altinópolis – Link: https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos para a tomada de providências cabíveis.

a) publicação no Diário Oficial do Município de Altinópolis – Link: https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis;

b) Publicação no mural de publicações da Secretaria da Câmara;

c) contato telefônico no número indicado no ato da inscrição ou no cadastro do estagiário junto ao CIEE;

7.22 - Após a convocação, o candidato que não comparecer no prazo estipulado no item .2.1 (5 dias úteis) implicará na desclassificação no Processo Seletivo, salvo se houver apresentação de justificativas, podendo esta ser feita por meio de representante legal, direcionadas ao e-mail: secretaria@camaradealtinopolis.sp.gov.br ou protocoladas na Câmara Municipal presencialmente, e as mesmas forem aceitas pela Presidência da Câmara Municipal de Altinópolis.

7.23 - O candidato aprovado no processo seletivo, interessado na celebração do Termo de Compromisso de Estágio, deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos.

7.24 - A não apresentação na data, horário e local estabelecido será considerada como desinteresse na(s) vaga(s) oferecida(s), , salvo se houver apresentação de justificativas, podendo esta ser feita por meio de representante legal, direcionadas ao e-mail: secretaria@camaradealtinopolis.sp.gov.br ou protocoladas na Câmara Municipal presencialmente, e as mesmas forem aceitas pela Presidência da Câmara Municipal de Altinópolis.

7.25 - O estudante que não se interessar pela vaga oferecida, deverá comparecer na Câmara Municipal de Altinópolis – SP, para assinatura de Termo de Desistência, não podendo concorrer à outra vaga pela mesma seleção.

7.28 - Não serão convocados estudantes cujo término de curso for igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O processo seletivo terá validade de 12 meses prorrogáveis para mais 12 meses, a partir da publicação da classificação definitiva, podendo a critério da Presidência da Câmara Municipal de Altinópolis ser prorrogado por igual período.

8.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

8.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

8.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Câmara Municipal de Altinópolis não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de:

8.4.1. Informações do candidato não atualizadas dificultando o contato, e

8.4.2. Inscrições/respostas ao questionário para análise curricular não recebidas por motivo de ordem dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

8.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Câmara Municipal de Altinópolis a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

8.5.1. DADOS PESSOAIS

O CIEE respeita a privacidade. Qualquer informação

fornecida será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável.

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, nome completo, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com a Câmara Municipal de Altinópolis, com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados nos site do CIEE (www.ciee.org.br) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos. Os dados pessoais serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

8.5.2. SEGURANÇA DOS DADOS

O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

8.6. Poderá haver ajustes no Edital a qualquer momento para retificação ou adequação do mesmo, promovido através de errata.

8.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE e pela Câmara Municipal de Altinópolis.

8.7.1. Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições envie e-mail para secretaria@camaradealtinopolis.sp.gov.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo, nome completo do candidato e o número do CPF, relate erro que está ocorrendo e envie a imagem/print da tela/erro apresentado).

8.8. Do cronograma das etapas:

ETAPA	DATA
Período de inscrição	De 07/03/2022 até 18/03/2022
Data da aplicação da prova	22/03/2022
Publicação da classificação provisória*	25/03/2022
Interposição de recursos contra a classificação provisória.	28/03/2022
Publicação da classificação definitiva.	29/03/2022

* O candidato fica devidamente notificado de que todos os despachos e decisões tomados acerca desse aludido processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município de Altinópolis – Link: https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

8.9. Nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

Altinópolis, 22 de fevereiro de 2022.

EDER ROGERIO MATIAS

Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP